



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente solicitação tem por objeto o Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE

2- JUSTIFICATIVA

Justifica-se a viabilização a inclusão em todos os aspectos da vida humana, com atendimentos na área educacional e preconização a saúde para alunos das escolas municipais, incluídos no ensino comum, bem como crianças em idade escolar que apresentam transtornos comportamentais e dificuldades de aprendizagem, e ainda crianças com autismo, hiperatividade e deficiência intelectual e múltiplas de leve grau.

3- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A confecção do presente Termo de Referência é de responsabilidade da servidora NAYARA MICHELI BONFATI, cujo contatos para esclarecimentos seguem:

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br

Telefone: 46 3563 8000

4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Solicitamos o critério de julgamento de acordo com o entendimento do Acórdão 7700/2015 do TCU, a INEXIGIBILIDADE evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS

- Não se aplica.

6- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

DOCUMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO:

- Não se aplica.

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

- Não se aplica.

7- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O serviço da presente licitação deverá ser entregue no prazo de 1 Dias, contados da data da solicitação de compras.

Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses, que será sua vigência.

8- LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os serviços desta solicitação deverão ser entregues na Sede da Empresa APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais sem ônus de entrega o de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, no endereço Rua Marechal Deodoro nº 774, Centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, no horário das 07h30 ás 11h30 e das 13h00 ás 17h00.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

9- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

Os serviços, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal: ALEX GOTARDI

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10- ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos produtos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Fiscal: ALEX GOTARDI

11- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- As obrigações da contratada poderá ser estabelecida em cláusula contratual.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias à aquisição dos serviços correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Administração, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

O valor estimado (global) da presente aquisição é de **R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)**.

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

13- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

As especificações técnicas dos serviços constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para o fornecimento do produto contratado, não apresentando qualquer menção a marcas específicas.

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço médio total
1	14118	VAGAS PARA ALUNOS DA APAE - vagas para alunos com deficiência intelectual e múltiplas de nível leve, transtornos globais de desenvolvimento, que estão incluídas na rede municipal de ensino, com oferecimento de especialidades de euroterapia, terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia, psiquiatria e pediatria	12	MESES	32.500,00	390.000,00
TOTAL						390.000,00

14- ANEXOS

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição dos referidos produtos.

- Orçamento;
- Documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas e técnicos.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

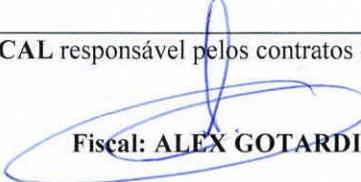
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

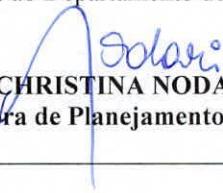
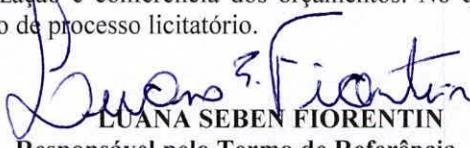
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**15- GESTÃO E AUTORIZAÇÃO**

Estou ciente que fui indicado como **FISCAL** responsável pelos contratos oriundos deste presente Termo de Referência.


Fiscal: ALEX GOTARDI

Este Termo de Referência é exclusivo do Departamento de Administração. Saliento que são de nossa total **RESPONSABILIDADE**, todas as informações fornecidas, tais como descriptivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização do processo licitatório.


TATIANA CHRISTINA NODARI
Diretora de Planejamento
LUANA SEBEN FIORENTIN
Responsável pelo Termo de Referência



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.572/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará do dia 02/02/2023 até o dia 17/02/2023, até às 17:00 horas, o Chamamento Público para CRENDENCIAMENTO de empresa para Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.

Data limite para protocolo e entrega do envelope de credenciamento: 17/02/2023, as 17:00 horas.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de janeiro de 2023.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da CPL

CNPJ Nº 27.074.498/0001-93
 Representante: RUDIMAR LINCK
 CPF nº 653.338.100-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos das Salas de Vacinas nas Unidades Básicas de Saúde e Rede de Frio da Secretaria de Saúde do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 99.645,00 (Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 29/01/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/01/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:4F161050

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023
 Processo dispensa nº 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA

CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

Representante: MARCELO WAIS

CPF nº 632.005.380-15

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para cobertura de responsabilidade civil e seguro total dos veículos.

VALOR TOTAL: R\$ 10.964,82 (Dez Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 30/01/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/01/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:E6258EDB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.572/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará do dia 02/02/2023 até o dia 17/02/2023, até às 17:00 horas, o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de empresa para Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.

Data limite para protocolo e entrega do envelope de credenciamento: 17/02/2023, as 17:00 horas.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br

licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de janeiro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:6FF5C520

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 30.779/2023

PORTARIA Nº 30.779/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 41 da Lei 2.172/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2023, a servidora **LAURA PEREIRA PINTO**, ocupante de dois cargos efetivos de Professora com padrão de 20h cada, lotada no Departamento de Educação, Licença Especial de 90 dias corridos, conforme prevê artigo em epígrafe, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE FEVEREIRO de 2023.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Defante
Código Identificador:D28E3848

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 30.780/2023

PORTARIA Nº 30.780/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 108 da Lei nº1.038/1990 e artigo nº 166 da Lei nº1.552/2001,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2023, ao servidor **GEROMILDO DE MOURA ELIAS**, ocupante do cargo efetivo de Agente de serviços Operacionais com padrão de 40horas semanais, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, Licença Especial de 180 dias corridos, conforme prevê artigo em epígrafe, referente ao período aquisitivo de 1990 a 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE FEVEREIRO de 2023.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Defante
Código Identificador:05BFA36D

2A 02 de Fevereiro de 2023

Atos Oficiais - Edição 2111

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NO RAMO DE HOTELARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM AOS VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme CHAMAMENTO 010/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PAOLA CAMARA PUTON	1	1	APARTAMENTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO especificação: diária/pernoite em apartamento de luxo (para duas pessoas), contendo arcondicionado, banheiro, tv, frigobar, café da manhã, wi-fi, estacionamento privativo, serviço de quarto.		50,00	199,00
PAOLA CAMARA PUTON	1	2	APARTAMENTO COM TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO especificação: diária/pernoite em apartamento de luxo (para três pessoas), contendo arcondicionado, banheiro, tv, frigobar, café da manhã, wi-fi, estacionamento privativo, serviço de quarto		50,00	286,00
PAOLA CAMARA PUTON	1	3	APARTAMENTO COM UMA CAMA DE CASAL Especificação: diária/pernoite em apartamento de luxo (para duas pessoas), contendo arcondicionado, banheiro, tv, frigobar, café da manhã, wi-fi, estacionamento privativo, serviço de quarto.		75,00	194,00
PAOLA CAMARA PUTON	1	4	APARTAMENTO COM UMA CAMA DE CASAL E UMA CAMA DE SOLTEIRO especificação: diária/pernoite em apartamento de luxo (para três pessoas), contendo arcondicionado, banheiro, tv, frigobar, café da manhã, wi-fi, estacionamento privativo, serviço de quarto.		50,00	225,00
PAOLA CAMARA PUTON	1	5	APARTAMENTO COM UMA CAMA DE SOLTEIRO Especificação: diária/pernoite em apartamento de luxo (para uma pessoa), contendo arcondicionado, banheiro, tv, frigobar, café da manhã, wi-fi, estacionamento privativo, serviço de quarto		40,00	117,30
PRIAMO HOTEL LTDA	2	1	APARTAMENTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO especificação: diária/pernoite em apartamento de luxo (para duas pessoas), contendo arcondicionado, banheiro, tv, frigobar, café da manhã, wi-fi, estacionamento privativo, serviço de quarto.		50,00	199,00
PRIAMO HOTEL LTDA	2	2	APARTAMENTO COM TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO especificação: diária/pernoite em apartamento de luxo (para três pessoas), contendo arcondicionado, banheiro, tv, frigobar, café da manhã, wi-fi, estacionamento privativo, serviço de quarto		50,00	286,00
PRIAMO HOTEL LTDA	2	3	APARTAMENTO COM UMA CAMA DE CASAL Especificação: diária/pernoite em apartamento de luxo (para duas pessoas), contendo arcondicionado, banheiro, tv, frigobar, café da manhã, wi-fi, estacionamento privativo, serviço de quarto.		75,00	194,00
PRIAMO HOTEL LTDA	2	4	APARTAMENTO COM UMA CAMA DE CASAL E UMA CAMA DE SOLTEIRO especificação: diária/pernoite em apartamento de luxo (para três pessoas), contendo arcondicionado, banheiro, tv, frigobar, café da manhã, wi-fi, estacionamento privativo, serviço de quarto.		50,00	225,00
PRIAMO HOTEL LTDA	2	5	APARTAMENTO COM UMA CAMA DE SOLTEIRO Especificação: diária/pernoite em apartamento de luxo (para uma pessoa), contendo arcondicionado, banheiro, tv, frigobar, café da manhã, wi-fi, estacionamento privativo, serviço de quarto		40,00	117,30

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 30/01/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**EDITAL DE RESULTADO**

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - Processo nº 4/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos das Salas de Vacinas nas Unidades Básicas de Saúde e Rede de Frio da Secretaria de Saúde do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	1	BATERIA 12V 105 AH ESTACIONÁRIA ORIGINAL, compatível com as câmaras das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments, marca: Freedom modelo: DF 2000. Incluso todas as despesas para a realização do serviço o deslocamento e mão de obra, bem como, a instalação da bateria e a regulagem da tensão do carregador do equipamento.	FREEDOM	5,00	1.500,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	2	BATERIA 12V 185 AH ESTACIONÁRIA ORIGINAL, compatível com as câmaras das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments, marca: Freedom modelo: DF 3000. Incluso todas as despesas para a realização do serviço o deslocamento e mão de obra, bem como, a instalação da bateria e a regulagem da tensão do carregador do equipamento.	FREEDOM	5,00	2.580,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	3	CARGA DE GÁS R134A Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	DUOGOLD	5,00	520,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	4	COMPRESSOR Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	EMBRACO	5,00	1.200,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	5	CONTROLADOR DE TEMPERATURA Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	FULL GAUGE	5,00	1.080,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	6	DISCATOR TELE ALARME FIXA Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	SULTON	5,00	750,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	7	EVAPORADOR Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	EOS	5,00	1.200,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	8	FONTE CARREGADORA Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	HAYONIK	5,00	620,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	9	GAXETA Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	REFRICOM P	5,00	480,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	10	INVERSOR DE ONDA MODIFICADA 1000W. Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	HAYONIK	5,00	1.550,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPARO E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS das câmaras de conservação de vacinas que fazem parte da Secretaria de Saúde deste município, contemplando também recalibração do sensor de controlador de temperatura, por meio de calibrador mestre com certificação via Rede Brasileira de Calibração – RBC, com emissão do laudo de manutenção preventiva com validade de 12 meses, bem como as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra, exceto peças de reposição.	PROPRIA	9,00	1.380,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	12	PLACA ELETRÔNICA compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	AMCP	5,00	1.485,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	13	SENSOR DE TEMPERATURA Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	FULL GAUGE	5,00	280,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	14	SERVÍCIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Câmaras Científicas de Conservação de Imunobiológicos, que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	PROPRIA	5,00	350,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	15	TRANSFORMADOR 1000W Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.	INCOCEL	5,00	700,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 30/01/2023.
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2023**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para cobertura de responsabilidade civil e seguro total dos veículos

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CHEVROLET SPIN LTZ, 1.8L, 2018, PLACA BCB6564			SERV	1,00	1.190,46	1.190,46
1	2	MARCOPOLI, VOLARE V9LON, 2020/2021, PLACA BER37D21			SERV	1,00	5.400,72	5.400,72
1	3	VOLKSWAGEN GOL MC4 2020/2021, PLACA BES2H87			SERV	1,00	880,78	880,78
1	4	VOLKSWAGEN GOL MC4,2020/2021 PLACA BER3F98			SERV	1,00	880,78	880,78
1	5	VOLKSWAGEN GOL MC4; 2020/2021 PLACA BES2G40			SERV	1,00	880,78	880,78
1	6	VOLKSWAGEN VOYAGE HIGHLINE 1.6, MSI Total Flex 2017, PLACA BBL3735			SERV	1,00	850,52	850,52
1	7	VOLKSWAGEN, GOL MC4, 2020/2021, PLACA BES2H76			SERV	1,00	880,78	880,78
TOTAL								10.964,82

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 31/01/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.572/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará do dia 02/02/2023 até o dia 17/02/2023, até às 17:00 horas, o Chamamento Público para CRENDICIAMENTO de empresa para Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.

Data limite para protocolo e entrega do envelope de credenciamento: 17/02/2023, as 17:00 horas.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de janeiro de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º07/2023 - PROCESSO N.º 13/2023**

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE:



Município de
SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

OBJETO:

CREDENCIAMENTO de empresa para Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil nº 1431 – centro – Santo Antônio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, torna pública a realização de processo de licitação, na forma de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o CREDENCIAMENTO de empresa para Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.

DATA E HORA PARA CREDENCIAMENTO:

Início dia 02 de fevereiro de 2023 às 08h00min

Término dia 17 de fevereiro de 2023 às 17h00min

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO

Protocolo: Protocolo do envelope de habilitação até data de término acima.

1. DO PROCESSO

1.1. O presente processo se aplica ao CREDENCIAMENTO de empresa para Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.

1.2. Os fornecimentos serão executados de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes.

1.3. As solicitações para os serviços serão encaminhados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, mediante emissão de nota fiscal devidamente autorizada.

1.4. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

1.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 30 dias após recebimento da nota fiscal, juntamente com as ordens de serviço devidamente assinada e conferidas por responsável desta Prefeitura.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, Lei federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.101/2022 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** a CREDENCIAMENTO de empresa para Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.

3.2. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: www.pmsas.pr.gov.br.

3.3. As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

3.4. A empresa, para efeito de classificação, deverá atender as seguintes exigências e especificações, conforme itens, a seguir:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14118	VAGAS PARA ALUNOS DA APAE - vagas para alunos com deficiência intelectual e múltiplas de nível leve, transtornos globais de desenvolvimento, que estão incluídas na rede municipal de ensino, com oferecimento de especialidades de euroterapia, terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia, psiquiatria e pediatria	12	Meses	32.500,00	390.000,00
TOTAL						390.000,00

3.5. O valor máximo estimado para aquisição dos produtos deste edital é de **R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)**.

3.6. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda e de alterar a distribuição conforme sua necessidade;

4. JUSTIFICATIVAS DO CREDENCIAMENTO

4.1. Entendendo a Administração Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista a necessidade nos serviços que devem ser prestados tanto no âmbito municipal, constatando-se a inviabilidade de competição .

4.2. Isto posto, trata-se de CHAMADA PÚBLICA para de empresa para Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE, prestados diretamente em instalações adequadas com profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais das Secretarias Municipais, que integram a Administração Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/Pr.

4.3. As contratações tornam-se previsíveis e possíveis devido à inexistência necessária das categorias funcionais para o desempenho das atividades administrativas pertinentes e complementares, resultando na atualidade de insuficiência de recursos humanos, equipamentos e instalações necessárias e adequadas a legislação pertinente para a perfeita prestação dos referidos serviços.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda das Secretarias;

5.2. A empresa/CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

5.3. As empresas interessadas poderão efetuar seu Credenciamento / ADESÃO, somente para aqueles itens específicos de serviços (constantes na tabela acima) em que tenham interesse dentro de seu ramo de atuação.

6. DO ACESSO

6.1. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de 02/02/2023, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

6.2. Dos inscritos que se apresentarem durante a vigência do Credenciamento, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.3. Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, pela Comissão Permanente de Licitações.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

7.2. Os interessados deverão entregar o Envelope no Departamento de Licitações do Município na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR, localizada na Avenida Brasil, 1431, centro.

7.3. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no item 6.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENDIAMENTO

8.1. Somente poderão participar deste CREDENCIAIMENTO as empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame que atenderem a todas as exigências e que possuam sede habilitada e em funcionamento no território do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, na data do Protocolo da documentação e do TERMO DE ADESÃO - (Conforme JUSTIFICATIVAS CONTIDAS no Item 3 deste Edital) inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Edital de Credenciamento, somente pessoas jurídicas desde que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.

8.2.1. que não estejam com o direito de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

8.2.2. que não esteja sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

8.2.3. ou que ainda deixem de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.2.4. pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93).

Observações:

- a) **A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**

9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Os interessados no credenciamento deverão protocolar junto à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço e prazos fixados no preâmbulo deste edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via, acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada.

10.2. Em obediência ao estabelecido na Lei Federal, nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, os documentos para credenciamento de representantes, que, não forem apresentados autenticados em cartório, poderão ser apresentados, da seguinte forma:

I. Em cópia simples para autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade;

10.3. No caso de documentos de propostas e/ou habilitações de proponentes, tais autenticações, poderão ser realizadas da mesma forma, mencionada no inciso acima, desde que, seja apresentada até um dia útil antes da data da sessão, vedadas as suas autenticações, no momento e/ou durante a sessão.

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, não se responsabilizará por documentação enviada por via postal ou entregue em outros setores que não constante neste edital, bem como não forem protocoladas.

10.5. ENVELOPE N° 01 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

10.5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados, separados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

10.5.1.1. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

10.5.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

10.5.3. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MEI, em vigor e devidamente registrado em se tratando de Microempreendedor Individual;

10.5.4. Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.5.4.1. DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (**CONFORME MODELO NO ANEXO II**);

10.5.4.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, conforme consta no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017, ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídica, tendo como validade o prazo de 90(noventa) dias, contados da data de expedição, para os casos em que a certidão não indique prazo de validade e/ou validação;

10.5.4.3. Tratando-se de Microempreendedor Individual, estão dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial;

10.5.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA, (CONFORME MODELO NO ANEXO III).

10.5.6. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE, que contenha fotografia.

10.6. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

10.7. *Se a licitante se fizer representar por procurador, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do outorgante e ou Carta de Credenciamento. (CONFORME MODELO NO ANEXO IV).*

10.8. PROPOSTA PREENCHIDA, (CONFORME ANEXO I).

10.9. Considerações sobre o credenciamento:

10.9.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante;

10.9.2. Os interessados em participar da sessão na condição de observadores não poderão manifestar-se, salvo com expressa anuênciia do Pregoeiro;

10.9.3. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitações e juntados ao processo administrativo;

10.9.4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados para o tratamento diferenciado como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, perderá direito ao tratamento diferenciado;

10.9.5. Será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, 123/2006, as empresas que estiverem enquadradas no § 4º Art. 3º da mesma Lei;

10.9.6. Os documentos necessários para credenciamento poderão ser apresentados em via original, cópia autenticada por cartório ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações deste município ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação;

10.9.7. Só será aberto o envelope contendo a proposta comercial da empresa regularmente credenciada, nos termos deste edital.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**10.10. ENVELOPE N° 02 – DA HABILITAÇÃO**

10.10.1. O envelope 2 (dois) da licitação deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

10.9.1.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.5.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.10. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.10.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.10.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.10.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.10.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.10.5.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.5.2.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.11. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida;

10.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. O não atendimento das exigências constantes do item 7 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.17. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A Nota de Empenho será emitida no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

10.18. A Licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento, junto ao órgão a qual solicitou o seu enquadramento, da condição de ME ou EPP, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal 8.538/2015.

11. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

11.1. A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE-PR.

11.2. A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização diligência.

11.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE-PR, se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

11.4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no item 10. Documentação de CREDENCIAMENTO a licitante ficará sujeita às penalidades legais.

11.5. DA SELEÇÃO DO CREDENCIADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.6. Estando o fornecedor plenamente regular, será formalizado o processo de inexigibilidade para contratação.

12. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

12.4. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem documentação em desconformidade com o exigido em Edital.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

12.1. Para participação da chamada pública, os interessados deverão apresentar os documentos de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, indentificados, no local indicado no item 7 deste Edital, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
PROPOSTA:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CPF/CNPJ:
DATA:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSTA:

CPF/CNPJ:
DATA:

13. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas ou documentos de habilitação desconformes ou incompatíveis.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

15.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

15.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1431, centro, neste município, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

15.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

15.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

15.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

15.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

15.8. E, decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. FORMAS DE EXECUÇÃO E PRAZO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

17.1. Os serviços desta solicitação deverão ser prestados no endereço da contratada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, na sede da empresa.

17.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

17.3. Os serviços poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.5. Os prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os órgãos que integram a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE/PR, recorrerão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Autorização de Fornecimento e Serviços expedida pelo Setor de Compras.

17.6. As CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses após a data da celebração do contrato.

19. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

19.1. A Secretaria Municipal de Administração realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

19.2. O MUNICÍPIO deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) CONTRATADO(A) possa seguir suas obrigações dentro das normas deste termo contratual, comunicar ao(à) CONTRATADO(A) quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato e aplicar as sancções administrativas quando se fizerem necessárias.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do Município.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2640	005.007.12.367.1201.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento do valor do produto fornecido será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento**, por meio de nota fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).

22. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

22.1. Estando o proponente apto à contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de proponentes forneçam os produtos em questão, no

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

23.1. À CREDENCIADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) não retirar a nota de empenho ou não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de vigência do referido Contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal.

23.2. A CREDENCIADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

23.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves;

23.3. suspensão temporária do chamamento público, por prazo não superior a 02 (dois) meses, aplicada sob justificativa da Comissão de Licitações; cancelamento do chamamento público, decorridos 30 (trinta) dias da comunicação por escrito, devidamente fundamentada.

23.4. No caso de prática de conduta considerada grave, aplica-se a penalidade de suspensão pelo período necessário à sua apuração, levando-se em consideração também o código de ética da categoria, facultada a defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

23.5. Ocorrerá ainda o descredenciamento, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente RGC - Regulamento Geral do Sistema de Chamamento Público, no Contrato de Chamamento Público, ou ainda, por atos que caracterizem má-fé em relação ao Município, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

23.6. Poderá ser descredenciada a entidade que, de qualquer forma, fizer uso de falsa declaração, simulação de endereços, descumprimento dos horários de atendimento previamente credenciados, adulteração de documentos exigidos para inscrição ou serviços credenciados perante o Município ou assinar e receber pelos procedimentos realizados por profissionais não credenciados, independentemente do resarcimento dos prejuízos a que der causa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

23.7. São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE, apuradas em processo administrativo.

24. DA RECISÃO

24.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos fornecimentos.

24.2. O (A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Pela inexecução total ou parcial no fornecimento, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

26. DAS PENALIDADES

26.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CRENDENCIADO as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

27. DA MULTA

27.1. O MUNICÍPIO no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa ao contratado:

27.1.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

27.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

28. DOS CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes1@pmsas.com.br ou pelo telefone (46) 3563-8000.

29.2. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais; comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

29.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

29.4. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

para justificar sua revogação.

29.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

29.6. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo da Proposta

Anexo II - Modelo Declaração de Enquadramento – ME/EPP

Anexo III - Modelo Declaração Unificada

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V - Minuta do contrato



Santo Antonio do Sudoeste, 01 de fevereiro 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ANEXO I MODELO PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR

ASSUNTO: CREDECNIAMENTO de empresa para Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.

Prezados Senhores,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº. 01/2023, para CRENDENCIAMENTO de empresa para Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE, no valor de R\$ (), conforme Itens xxxx:

LOTE xx - XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordem	Descrição	Ur	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXX	SERV	XXXXXX	R\$	R\$
Valor Total					R\$

Declaro que o estabelecimento coloca a disposição a estrutura adequada, para atender a todas as exigências elencadas no edital.

Declaro, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 01/2023 e seus anexos.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

BANCO: AG: C:C

CONTATO: FONE:

FAX:

E-MAIL:

Santo Antonio do Sudoeste -Pr, _____ de _____ de 2023.

Carimbo CNPJ e assinatura

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

....., , de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Chamamento Público n.º 01/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede no...., através de seu representante legal infra-assinado, que:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF sob nº., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao **Chamamento Público n.º 01/2023**.

8. e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.
9. A empresa , com sede na , nº, sob CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o senhor(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo estipulado no edital**, contados da solicitação, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições quando de imperfeições constatadas em suas características, sem qualquer ônus para a administração.
10. Pela presente, declaro(amos) que a empresa(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023, cujo objeto é o CRENDICIAMENTO de empresa para Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.

....., de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)**ANEXO IV**
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da licitante)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portado(a)
da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de
Chamamento Público n.º 01/2023, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na
qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a
proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se
fizerem necessários.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

....., , de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.572/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará do dia 02/02/2023 até o dia 28/02/2023, até às 17:00 horas, o Chamamento Público para CRENDENCIAMENTO de empresa para atendimento educacional pedagógico especializado para alunos com deficiência intelectual múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, para alunos matriculados na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.

Data limite para protocolo e entrega do envelope de credenciamento: 28/02/2023, as 17:00 horas.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de fevereiro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Elionete Castiglioni

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da CPL

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B83EC43F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 03/2023 CMAS

RESOLUÇÃO N° 03/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação dos Recursos mensais advindos da Prefeitura Municipal de Pranchita-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste- CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 07 de fevereiro de 2023, Ata nº 01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Recursos Mensais Repassados pela Prefeitura de Pranchita-PR, para utilização desta secretaria nas atividades da Casa Lar de Crianças e Adolescentes do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 08 de fevereiro de 2023.

DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:AE138FEA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023
PROCESSO N° 68/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.574/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 02/03/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as necessidades das diversas unidades escolares deste Município. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bll.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de fevereiro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5ABF4D64

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.572/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará do dia 02/02/2023 até o dia 28/02/2023, até às 17:00 horas, o Chamamento Público para CRENDENCIAMENTO de empresa para atendimento educacional pedagógico especializado para alunos com deficiência intelectual múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, para alunos matriculados na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.

Data limite para protocolo e entrega do envelope de credenciamento: 28/02/2023, as 17:00 horas.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de fevereiro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4DA61FD9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N° 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023
PROCESSO N° 086/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.574/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 08/03/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Global, por item, que tem por objeto: Aquisição de Concreto Usinado 20 e 25 mpa, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Público e Urbanismo do Município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bll.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de janeiro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5F0F8A99

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N° 012/2023

2A 09 de Fevereiro de 2023

Atos Oficiais - Edição 2113

**ESTADO DE SANTA CATARINA - Município de Guarujá do Sul**

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Administrativo nº. 17/2023 - Tomada de Preço Nº. 01/2023
 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAISAGISMO DA ÁREA DA LAZER DA CRECHE MUNICIPAL DOCE INFÂNCIA, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO DUARTE DA ROSA, MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL.

Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados na Prefeitura Municipal ou informações no email comprasguarujadosul@gmail.com ou no site https://guarujadosul.atende.net
 Guarujá do Sul, SC, 08 de janeiro de 2023. Claudio Junior Weschenfelder - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5/2023.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 12.144.365/0001-79.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO E LANCHES.

ORIGEM:Pregão Presencial nº 03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.292,00 (Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	300	03.001.04.122.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 07 de fevereiro de 2023. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 6/2023.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: ADAIR ANTONIO DEVITTE JUNIOR E CIA LTDA-ME. CNPJ Nº 23.870.576/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO E LANCHES.

ORIGEM:Pregão Presencial nº 03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.832,40 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	300	03.001.04.122.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 07 de fevereiro de 2023. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO -- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 7/2023.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: CANZI & MARTINS LTDA - ME. CNPJ Nº 26.755.773/0001-71.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO E LANCHES.

ORIGEM:Pregão Presencial nº 03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 47.113,00 (Quarenta e Sete Mil, Cento e Treze Reais).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	300	03.001.04.122.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 07 de fevereiro de 2023. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 8/2023.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: M A BUDZINSKI EIRELI. CNPJ Nº 04.278.218/0001-63.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO E LANCHES.

ORIGEM:Pregão Presencial nº 03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 42.320,00 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	300	03.001.04.122.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 07 de fevereiro de 2023 . ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 9/2023.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: SUPERMERCADO MARION LTDA. CNPJ Nº 04.116.793/0001-60.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO E LANCHES.

ORIGEM:Pregão Presencial nº 03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 46.546,00 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	300	03.001.04.122.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 07 de fevereiro de 2023 . ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antonio do Sudoeste/PR filiado a FETRAF/PR

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**Edital de Convocação**

A Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antonio do Sudoeste/PR inscrito no CNPJ:81.126.294/0001-02, situado na Rua Rui Barbosa, 750, centro, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social convoca o seu quadro social, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 23(vinte e três)de Fevereiro de 2023 no Centro de eventos do Bairro Sete de Setembro, localizado na Rua Osvino Bier, SN, Bairro Sete de Setembro na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR. A instalação da Assembléia será às 09:00(nove) horas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3(dois terços) dos associados, às 09:30(nove e trinta) horas, em segunda convocação com a presença de metade dos associados mais um e em terceira convocação às 10:00(dez) horas, com a presença mínima de 10(dez) associados para tratarem da seguinte ordem do dia:

1-Prestação de contas do exercício 2022.

2-Parecer do Conselho Fiscal.

3-Assuntos Gerais.

Santo Antonio do Sudoeste/PR 06 de Fevereiro de 2023

NEUSA ROSANE LENZ VIANA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - PROCESSO Nº 68/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.574/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 02/03/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as necessidades das diversas unidades escolares deste Município.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bll.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de fevereiro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal. ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.572/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará do dia 02/02/2023 até o dia 28/02/2023, até às 17:00 horas, o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de empresa para atendimento educacional pedagógico especializado para alunos com deficiência intelectual múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, para alunos matriculados na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE. Data limite para protocolo e entrega do envelope de credenciamento: 28/02/2023, as 17:00 horas. Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de fevereiro de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023****PROCESSO Nº 086/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.574/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 08/03/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Global, por item, que tem por objeto: Aquisição de Concreto Usinado 20 e 25 mpa, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br licitações ou www.bll.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de janeiro de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira



Município de
SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresa para atendimento educacional pedagógico especializado para alunos com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, para alunos matriculados na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RETIFICADO N° 01/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil nº 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, torna pública a realização de processo de licitação, na forma de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o CREDENCIAMENTO de empresa para atendimento educacional pedagógico especializado para alunos com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, para alunos matriculados na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.

DATA E HORA PARA CREDECNIAMENTO:**Início dia 07 de fevereiro de 2023 às 08h00min****Término dia 28 de fevereiro de 2023 às 17h00min****Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR****Endereço: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO****Protocolo: Protocolo do envelope de habilitação até data de término acima.****1. DO PROCESSO**

- 1.1.** O presente processo se aplica ao CREDENCIAMENTO de empresa para atendimento educacional pedagógico especializado para alunos com deficiência intelectual múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, para alunos matriculados na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.
- 1.2.** Os fornecimentos serão executados de acordo com as necessidades das Secretaria Solicitante.
- 1.3.** As solicitações para os serviços serão encaminhados pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.
- 1.4.** O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.
- 1.5.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 30 dias após recebimento da recibo, juntamente com as ordens de serviço devidamente assinada e conferidas por responsável desta Prefeitura.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

- 2.1.** O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, Lei federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.101/2022 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

3. DO OBJETO

- 3.1.** Constitui objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** para CREDENCIAMENTO de empresa para



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

atendimento educacional pedagógico especializado para alunos com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, para alunos matriculados na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.

3.2. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: www.pmsas.pr.gov.br.

3.3. As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

3.4. A empresa, para efeito de classificação, deverá atender as seguintes exigências e especificações, conforme itens, a seguir:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14118	VAGAS PARA ALUNOS DA APAE - vagas para 108 alunos com deficiência intelectual e múltiplas transtornos globais de desenvolvimento, e mais 20 pacientes oriundos da municipalidade.	12	Meses	32.500,00	390.000,00
TOTAL						390.000,00

3.5. O valor máximo estimado para aquisição dos produtos deste edital é de **R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)**.

3.6. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda e de alterar a distribuição conforme sua necessidade;

4. JUSTIFICATIVAS DO CREDENCIAMENTO

4.1. Entendendo a Administração Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista a necessidade nos serviços que devem ser prestados tanto no âmbito municipal, constatando-se a inviabilidade de competição .

4.2. Isto posto, trata-se de CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de empresa para atendimento educacional pedagógico especializado para alunos com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, para alunos matriculados na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE, prestados diretamente em instalações adequadas com profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais das Secretarias Municipais, que integram a Administração Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/Pr.

4.3. As contratações tornam-se previsíveis e possíveis devido à inexistência necessária das categorias funcionais para o desempenho das atividades administrativas pertinentes e complementares, resultando na atualidade de insuficiência de recursos humanos, equipamentos e instalações necessárias e adequadas a legislação pertinente para a perfeita prestação dos referidos serviços.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda das Secretarias;

5.2. A empresa/CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

5.3. As empresas interessadas poderão efetuar seu Credenciamento / ADESÃO, somente para aqueles itens específicos de serviços (constantes na tabela acima) em que tenham interesse dentro de seu ramo de atuação.

6. DO ACESSO

6.1. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de 02/02/2023, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

6.2. Dos inscritos que se apresentarem durante a vigência do Credenciamento, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.3. Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, pela Comissão Permanente de Licitações.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

7.2. Os interessados deverão entregar o Envelope no Departamento de Licitações do Município na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR, localizada na Avenida Brasil, 1431, centro.

7.3. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no item 6.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDECNIAMENTO

8.1. Somente poderão participar deste CREDECNIAMENTO as empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame que atenderem a todas as exigências e que possuam sede habilitada e em funcionamento no território do Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na data do Protocolo da documentação e do TERMO DE ADESÃO - (Conforme JUSTIFICATIVAS CONTIDAS no Item 3 deste Edital) inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Edital de Credenciamento, somente pessoas jurídicas desde que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.

8.2.1. que não estejam com o direito de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

8.2.2. que não esteja sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.2.3. ou que ainda deixem de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

8.2.4. pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93).

Observações:

- a) A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Os interessados no credenciamento deverão protocolar junto à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço e prazos fixados no preâmbulo deste edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via, acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada.

10.2. Em obediência ao estabelecido na Lei Federal, nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, os documentos para credenciamento de representantes, que, não forem apresentados autenticados em cartório, poderão, ser apresentados, da seguinte forma:

- I. Em cópia simples para autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade;

10.3. No caso de documentos de propostas e/ou habilitações de proponentes, tais autenticações, poderão ser realizadas da mesma forma, mencionada no inciso acima, desde que, seja apresentada até um dia útil antes da data da sessão, vedadas as suas autenticações, no momento e/ou durante a sessão.

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, não se responsabilizará por documentação enviada por via postal ou entregue em outros setores que não constante neste edital, bem como não forem protocoladas.

10.5. ENVELOPE N° 01 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

10.5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados, separados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

10.5.1.1. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

10.5.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

10.5.3. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MEI, em vigor e devidamente registrado em se tratando de Microempreendedor Individual;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.5.4. Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:

10.5.4.1. DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (**CONFORME MODELO NO ANEXO II**);

10.5.4.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, conforme consta no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017, ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídica, tendo como validade o prazo de 90(noventa) dias, contados da data de expedição, para os casos em que a certidão não indique prazo de validade e/ou validação;

10.5.4.3. Tratando-se de Microempreendedor Individual, estão dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial;

10.5.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA, (CONFORME MODELO NO ANEXO III).

10.5.6. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE, que contenha fotografia.

10.6. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procura, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

10.7. *Se a licitante se fizer representar por procurador, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do outorgante e ou Carta de Credenciamento. (CONFORME MODELO NO ANEXO IV).*

10.8. PROPOSTA PREENCHIDA, (CONFORME ANEXO I).

10.9. Considerações sobre o credenciamento:

10.9.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante;

10.9.2. Os interessados em participar da sessão na condição de observadores não poderão manifestar-se, salvo com expressa anuênciia do Pregoeiro;

10.9.3. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitações e juntados ao processo administrativo;

10.9.4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados para o tratamento diferenciado como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, perderá direito ao tratamento diferenciado;

10.9.5. Será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, 123/2006, as empresas que estiverem enquadradas no § 4º Art. 3º da mesma Lei;

10.9.6. Os documentos necessários para credenciamento poderão ser apresentados em via original, cópia autenticada por cartório ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações deste município ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.9.7. Só será aberto o envelope contendo a proposta comercial da empresa regularmente credenciada, nos termos deste edital.

10.10. ENVELOPE N° 02 – DA HABILITAÇÃO

10.10.1. O envelope 2 (dois) da licitação deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

10.9.1.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.5.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.10. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.10.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.10.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.10.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.10.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.10.5.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.5.2.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.11. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida;

10.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.14. O não atendimento das exigências constantes do item 7 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.17. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A Nota de Empenho será emitida no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

10.18. A Licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento, junto ao órgão a qual solicitou o seu enquadramento, da condição de ME ou EPP, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal 8.538/2015.

11. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

11.1. A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

11.2. A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização diligência.

11.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

11.4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no item 10. Documentação de CREDENCIAMENTO a licitante ficará sujeita às penalidades legais.

11.5. DA SELEÇÃO DO CREDENCIADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.6. Estando o fornecedor plenamente regular, será formalizado o processo de inexigibilidade para contratação.

12. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

12.4. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem documentação em desconformidade com o exigido em Edital.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

12.1. Para participação da chamada pública, os interessados deverão apresentar os documentos de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, no local indicado no item 7 deste Edital, constando da face os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023****DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO****PROPOSTOR:****CPF/CNPJ:****DATA:****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023****DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****PROPOSTOR:****CPF/CNPJ:****DATA:****13. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas ou documentos de habilitação desconformes ou incompatíveis.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

15.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

15.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1431, centro, neste município, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

15.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

15.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

15.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

15.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

15.8. E, decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

17. FORMAS DE EXECUÇÃO E PRAZO

17.1. Os serviços desta solicitação deverão ser prestados no endereço da contratada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, na sede da empresa.

17.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

17.3. Os serviços poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.5. Os prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os órgãos que integram a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE/PR, recorrerão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Autorização de Fornecimento e Serviços expedida pelo Setor de Compras.

17.6. As CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses após a data da celebração do contrato.

19. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

19.1. A Secretaria Municipal de Administração realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

19.2. O MUNICÍPIO deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) CONTRATADO(A) possa seguir suas obrigações dentro das normas deste termo contratual, comunicar ao(à) CONTRATADO(A) quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato e aplicar as sancções administrativas quando se fizerem necessárias.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do Município.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2640	005.007.12.367.1201.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento do valor do produto fornecido será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento**, por meio de nota fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).

22. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

22.1. Estando o proponente apto à contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “*caput*” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de proponentes forneçam os produtos em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

23.1. À CREDENCIADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDESTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) não retirar a nota de empenho ou não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de vigência do referido Contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal.

23.2. A CREDENCIADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

23.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves;

23.3. suspensão temporária do chamamento público, por prazo não superior a 02 (dois) meses, aplicada sob justificativa da Comissão de Licitações; cancelamento do chamamento público, decorridos 30 (trinta) dias da comunicação por escrito, devidamente fundamentada.

23.4. No caso de prática de conduta considerada grave, aplica-se a penalidade de suspensão pelo período necessário à sua apuração, levando-se em consideração também o código de ética da categoria, facultada a defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

23.5. Ocorrerá ainda o descredenciamento, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente RGC - Regulamento Geral do Sistema de Chamamento Público, no Contrato de Chamamento Público, ou ainda, por atos que caracterizem má-fé em relação ao Município, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

23.6. Poderá ser descredenciada a entidade que, de qualquer forma, fizer uso de falsa declaração, simulação de endereços, descumprimento dos horários de atendimento previamente credenciados, adulteração de documentos exigidos para inscrição ou serviços credenciados perante o Município ou



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

assinar e receber pelos procedimentos realizados por profissionais não credenciados, independentemente do resarcimento dos prejuízos a que der causa.

23.7. São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE, apuradas em processo administrativo.

24. DA RECISÃO

24.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos fornecimentos.

24.2. O (A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Pela inexecução total ou parcial no fornecimento, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

26. DAS PENALIDADES

26.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CRENDIADO as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

27. DA MULTA

27.1. O MUNICÍPIO no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa ao contratado:

27.1.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

27.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

28. DOS CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes1@pmsas.com.br ou pelo telefone (46) 3563-8000.

29.2. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais; comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

29.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

para justificar sua revogação.

29.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

29.6. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo da Proposta
Anexo II - Modelo Declaração de Enquadramento – ME/EPP
Anexo III - Modelo Declaração Unificada
Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo V - Minuta do contrato

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de fevereiro 2023.

A blue ink signature of Ricardo Antonio Ortina, which appears to be a stylized, overlapping loop of lines.

RICARDO ANTONIO ORTINA**Prefeito Municipal****ANEXO I**
MODELO PROPOSTA**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE -PR**

ASSUNTO: CREDECNIAMENTO de empresa para Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.

Prezados Senhores,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº. 01/2023, para CRENDENCIAMENTO de empresa para atendimento educacional pedagógico especializado para alunos com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, para alunos matriculados na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE, no valor de R\$ (), conforme Itens xxxx:

LOTE xx - XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordem	Descrição	Ur	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXX	SERV	XXXXX	R\$	R\$
Valor Total					R\$

Declaro que o estabelecimento coloca a disposição a estrutura adequada, para atender a todas as exigências elencadas no edital.

Declaro, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 01/2023 e seus anexos.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

BANCO: AG: C:C

CONTATO: FONE:

FAX:

E-MAIL:

Santo Antonio do Sudoeste -Pr, _____ de _____ de 2023.

Carimbo CNPJ e assinatura

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., , de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao
Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Chamamento Público n.º 01/2023



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede no...., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1.** Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2.** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4.** Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5.** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6.** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7.** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao **Chamamento Público n.º 01/2023.**

- 8.** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

- 9.**..... A
empresa, com sede na, n°, sob CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o senhor(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo estipulado no edital**, contados da solicitação, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições quando de imperfeições constatadas em suas características, sem qualquer ônus para a administração.

- 10.** Pela presente, declaro(amos) que a empresa(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, cujo objeto é o

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CREDENCIAMENTO de empresa para atendimento educacional pedagógico especializado para alunos com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, para alunos matriculados na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.

....., de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV
TERMO DE CRENDENCIAMENTO
(Papel timbrado da licitante)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portado(a) _____,
da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de
Chamamento Público n.º 01/2023, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, na

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

....., , de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
78.113.826/0001-54
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
31/01/1983NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUDTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.13-9-00 - Ensino fundamental

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação PrivadaLOGRADOURO
R MARECHAL DEODORONÚMERO
774COMPLEMENTO
*****CEP
85.710-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTEUF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2023 às 16:59:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE**

Rua Marechal Deodoro, 774 – Centro
Santo Antonio do Sudoeste – PR / CEP 85.710-000
CNPJ 78.113.826/0001-54
E-mail: apae.sas@hotmail.com – Telefone: (46) 3563-1731

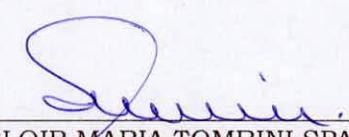
ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos a Sra. DILCE SIMONI, portadora da cédula de identidade sob nº 3.630.322-0/SSP/PR e CPF sob nº 717.586.749-20, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Chamamento Público n.º 01/2023**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antonio do Sudoeste -Pr, 13 de Fevereiro de 2023.


LELOIR MARIA TOMBINI SPADER
 (Presidente)
 CPF nº 394.736.359-15



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Rua Marechal Deodoro, 774 – Centro
Santo Antonio do Sudoeste – PR / CEP 85.710-000
CNPJ 78.113.826/0001-54
E-mail: apae.sas@hotmail.com – Telefone: (46) 3563-1731

ANEXO III**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Chamamento Público n.º 01/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CNPJ nº 78.113.826/0001-54, com sede no Rua Marechal Deodoro, 774, centro, município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra. LELOIR MARIA TOMBINI SPADER, Portadora do RG sob nº 3.119.707-4/SSP/PR e CPF nº 394.736.359-15, cuja função/cargo é de Presidente, **responsável pela assinatura do Contrato**.
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: apae.sas@hotmail.com
Telefone: (46) 3563-1731

7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos a senhora DILCE SIMONI, portadora do CPF sob n.º 717.586.749-20, para ser a responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao **Chamamento Público n.º 01/2023**.

8. e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

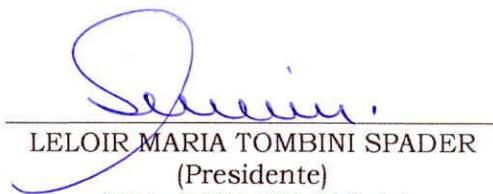
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE**

Rua Marechal Deodoro, 774 – Centro
Santo Antonio do Sudoeste – PR / CEP 85.710-000
CNPJ 78.113.826/0001-54
E-mail: apae.sas@hotmail.com – Telefone: (46) 3563-1731

9. A empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 774, centro, sob CNPJ nº 78.113.826/0001-54, por intermédio de seu representante legal a senhora LELOIR MARIA TOMBINI SPADER, portadora da Carteira de Identidade nº 3.119.707-4/SSP/PR e do CPF nº 394.736.359-15, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo estipulado no edital**, contados da solicitação, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições quando de imperfeições constatadas em suas características, sem qualquer ônus para a administração.

10. Pela presente, declaramos que a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de empresa para atendimento educacional pedagógico especializado para alunos com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, para alunos matriculados na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.

Santo Antonio do Sudoeste -Pr, 13 de Fevereiro de 2023.


LELOIR MARIA TOMBINI SPADER
(Presidente)
CPF nº 394.736.359-15



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE**

Rua Marechal Deodoro, 774 – Centro
Santo Antonio do Sudoeste – PR / CEP 85.710-000
CNPJ 78.113.826/0001-54
E-mail: apae.sas@hotmail.com – Telefone: (46) 3563-1731

ANEXO I

PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO de empresa para atendimento educacional pedagógico especializado para alunos com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, para alunos matriculados na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº. 01/2023, para CREDENCIAMENTO de empresa para atendimento educacional pedagógico especializado para alunos com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, para alunos matriculados na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE, no valor de R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais), conforme Item 1:

LOTE 001

Ordem	Descrição	Ur	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
1	VAGAS PARA ALUNOS DA APAE - vagas para 108 alunos com deficiência intelectual e múltiplas transtornos globais de desenvolvimento, e mais 20 pacientes oriundos da municipalidade.	SERV	12 Meses	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
Valor Total					R\$ 324.000,00

Declaro que o estabelecimento coloca a disposição a estrutura adequada, para atender a todas as exigências elencadas no edital.

Declaro, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 01/2023 e seus anexos.

NOME/RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

BANCO: 001

AG: 0805-2

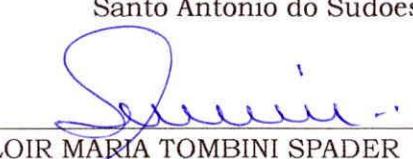
C/C: 1083-9

CONTATO: DILCE SIMONI

FONE: (46) 3563-1731

E-MAIL: apae.sas@hotmail.com

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 13 de Fevereiro de 2023.


 LELOIR MARIA TOMBINI SPADER
 (Presidente)

CPF nº 394.736.359-15

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**Rua Jesuino Teodorico de Andrade, nº 889, Centro, CEP: 85710-000, Fone: (46) 3563-1594****Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná****Teresinha Salete Tomazoni da Costa****Agente Delegada****CERTIDÃO
BREVE RELATO**

CERTIFICO E DOU FÉ que, a pedido da parte interessada, verificando os arquivos deste Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas, consta o **REGISTRO N° 5533**, do Livro **PJ-A-01**, folhas 201/208, datado de 04/05/1994, referente à constituição de pessoa jurídica, cujo Estatuto Social atualmente vigente pode ser resumido da seguinte forma:

I. DENOMINAÇÃO ATUAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

II. CNPJ/MF: 78.113.826/0001-54

III. AVERBAÇÕES:

ALTERAÇÃO: DATADA DE 16/12/1997, PROTOCOLADA SOB N° 215, LIVRO A-02, FOLHAS 113;

3ª ALTERAÇÃO: DATADA DE 03/02/2004, PROTOCOLADA SOB N° 10.628, LIVRO A-03, FOLHAS 281/288;

4ª ALTERAÇÃO: DATADA DE 14/12/2004, PROTOCOLADA SOB N° 11.054, LIVRO A-04, FOLHAS 197/206;

5ª ALTERAÇÃO: DATADA DE 05/12/2006, PROTOCOLADA SOB N° 12.056, LIVRO A-07, FOLHAS 163/172;

6ª ALTERAÇÃO: DATADA DE 29/12/2008, PROTOCOLADA SOB N° 12.665, LIVRO A-08, FOLHAS 185/194;

7ª ALTERAÇÃO: DATADA DE 23/08/2012, PROTOCOLADA SOB N° 14.052, LIVRO A-11, FOLHAS 024/036;

8ª ALTERAÇÃO: DATADA DE 28/07/2015, PROTOCOLADA SOB N° 15.063, LIVRO A-12, FOLHAS 181/193;

9ª ALTERAÇÃO: DATADA DE 04/06/2021, PROTOCOLADA SOB N° 17.370, LIVRO A-15, FOLHAS 241/252;

IV. NATUREZA JURÍDICA: As associações são pessoas jurídicas de direito privado que resultam da união de pessoas para fins não econômicos;

V. SEDE: Rua Marechal Deodoro, nº 774, Bairro Centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná;

VI. OBJETO SOCIAL: uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos;

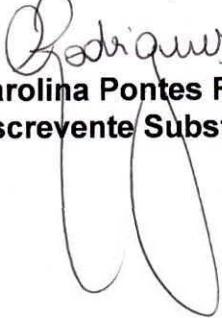
VII. ADMINISTRAÇÃO: Presidente em exercício: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER, eleita aos 10/11/2022, com mandato de 01/01/2023 a 31/12/2025.

Certifico mais e finalmente, que até a presente data, nada mais foi averbado à margem do referido registro.

NADA MAIS. Era o que se continha no referido documento, do qual extraí a presente certidão.
Dou fé. Eu, Ana Carolina Pontes Rodrigues, (Ana Carolina Pontes Rodrigues), Escrevente Substituta, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 17 de fevereiro de 2023.


Ana Carolina Pontes Rodrigues
Escrevente Substituta



F U N A R P E N



SELO DIGITAL
1100M.Ncqde.y2qa2
eV2UX.DaRME
<https://selo.funarpn.com.br>

**ESTATUTO DA APAE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
9^a ALTERAÇÃO**

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Santo Antonio do Sudoeste ou, abreviadamente, Apae de Santo Antonio do Sudoeste, fundada em Assembleia realizada em 15 de Agosto de 1981 nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Santo Antonio do Sudoeste é uma associação civil, benéfica, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Marechal Deodoro, nº 774, bairro Centro, e foro no município de Santo Antonio do Sudoeste, estado de Paraná.

Art. 3º – A Apae de Santo Antonio do Sudoeste tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Santo Antonio do Sudoeste adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desníveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Santo Antonio do Sudoeste, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas



barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância publica e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos

Comissão que atende a Beira Mar
Ilo da vila destinada à parte
Comissão que atende a Beira Mar



públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;



XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Santo Antonio do Sudoeste integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Santo Antonio do Sudoeste é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

Atestado que a assinatura é da pessoa destinada a ser o(a) representante
da Apae de Santo Antonio do Sudoeste PR



§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

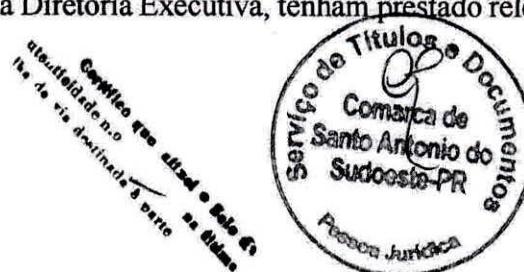
Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços



à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

Crescimento que alarga o horizonte
que é dominante a partir
da sua dimensão social e cultural



XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

Conselho de
Administradores
da Apae
destinado a parte
de via destinada a parte



II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.



A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'X' or a similar mark.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'X' or a similar mark.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes.

Comunicação que atizou o solo e
que de via destinado a narrar
a verdadeira história



§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

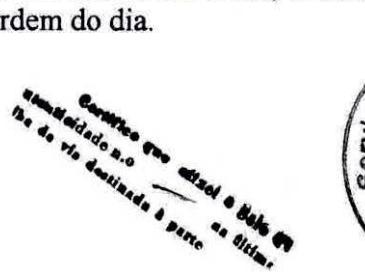
§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.



§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Comprovado que este selo é válido
na data de 06 de outubro de 2018
na forma de escrivão de justiça
do Rio Grande do Sul



Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;



X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

Compete ao Conselho Fiscal a revisão das contas da Apae, bem como a aprovação do balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;



IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Comissão que atende a Belo Horizonte
que é de responsabilidade da Comarca de
Santo Antônio do Sudoeste PR



§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

Comissão que assinou o
este instrumento é formada por:
Ivan de Souza Ferreira e
Silvana Góes



XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Compete ao Conselheiro Administrativo a direção da entidade e a elaboração de todos os atos administrativos e financeiros.



Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.



§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

Quantifico que foram emitidos
neste ato Administrativo
não via digitalizada
e assinado
a data de 08/06/2024



III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Comissão que atende o Selo
de Autenticidade
do Estado do Paraná



Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Assentado e visto
Certifico que este selo é válido na forma
de uso destinada a ser
Assento
2018



Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

Assinatura feita diretamente na fita adesiva.



- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições



Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.



Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Santo Antonio do Sudoeste em 28 de maio de 2021

Leloir Maria Tombini Spader
Presidente da APAE



José Dórvil Bandeira
Procurador Jurídico da APE



Conselho que atende a São Paulo
na área de sua competência
e que é destinado a servir
àqueles que
não possuem
os meios
de se defender
e de se
proteger
em face
daqueles
que possuem
os meios
de se
defender
e de se
proteger



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Selo Nº 1811006PJAA000000103621Y

Clique esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Rua Jesuino Teodórico de Andrade, 889 -

Centro Fone: (46) 3563-1594

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR

Teresinha Salete Tomazoni da Costa

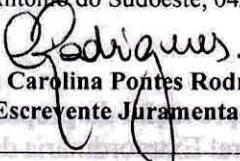
Agente Delegada

PROTOCOLO 0017370

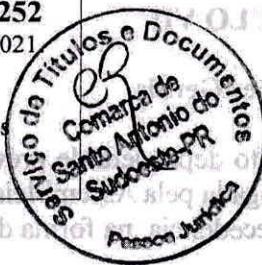
REGISTRO 0004658

LIVRO N° A-015, FLS. 241/252

Santo Antonio do Sudoeste, 04/06/2021



Ana Carolina Pontes Rodrigues
Escrevente Juramentada



Registro de
Títulos e Documentos
Comarca de
Santo Antonio do
Sudoeste/PR
Pessoa Jurídica

Art. 65 - Faz-se constar que o Arquivo da Associação de Pais e Amigos de Educação, de que é presidente a senhora Ana Carolina Pontes Rodrigues, possui uma cópia da ata de reunião de 04/06/2021, realizada no dia 04/06/2021, na sede da Associação de Pais e Amigos de Educação, com a assinatura da presidente Ana Carolina Pontes Rodrigues.

Art. 66 - Faz-se constar que o Arquivo da Associação de Pais e Amigos de Educação, de que é presidente a senhora Ana Carolina Pontes Rodrigues, possui uma cópia da ata de reunião de 04/06/2021, realizada no dia 04/06/2021, na sede da Associação de Pais e Amigos de Educação, com a assinatura da presidente Ana Carolina Pontes Rodrigues.

Art. 67 - Faz-se constar que o Arquivo da Associação de Pais e Amigos de Educação, de que é presidente a senhora Ana Carolina Pontes Rodrigues, possui uma cópia da ata de reunião de 04/06/2021, realizada no dia 04/06/2021, na sede da Associação de Pais e Amigos de Educação, com a assinatura da presidente Ana Carolina Pontes Rodrigues.

Art. 68 - Faz-se constar que o Arquivo da Associação de Pais e Amigos de Educação, de que é presidente a senhora Ana Carolina Pontes Rodrigues, possui uma cópia da ata de reunião de 04/06/2021, realizada no dia 04/06/2021, na sede da Associação de Pais e Amigos de Educação, com a assinatura da presidente Ana Carolina Pontes Rodrigues.

Art. 69 - Faz-se constar que o Arquivo da Associação de Pais e Amigos de Educação, de que é presidente a senhora Ana Carolina Pontes Rodrigues, possui uma cópia da ata de reunião de 04/06/2021, realizada no dia 04/06/2021, na sede da Associação de Pais e Amigos de Educação, com a assinatura da presidente Ana Carolina Pontes Rodrigues.

Art. 70 - Faz-se constar que o Arquivo da Associação de Pais e Amigos de Educação, de que é presidente a senhora Ana Carolina Pontes Rodrigues, possui uma cópia da ata de reunião de 04/06/2021, realizada no dia 04/06/2021, na sede da Associação de Pais e Amigos de Educação, com a assinatura da presidente Ana Carolina Pontes Rodrigues.

Art. 71 - Faz-se constar que o Arquivo da Associação de Pais e Amigos de Educação, de que é presidente a senhora Ana Carolina Pontes Rodrigues, possui uma cópia da ata de reunião de 04/06/2021, realizada no dia 04/06/2021, na sede da Associação de Pais e Amigos de Educação, com a assinatura da presidente Ana Carolina Pontes Rodrigues.

Art. 72 - Faz-se constar que o Arquivo da Associação de Pais e Amigos de Educação, de que é presidente a senhora Ana Carolina Pontes Rodrigues, possui uma cópia da ata de reunião de 04/06/2021, realizada no dia 04/06/2021, na sede da Associação de Pais e Amigos de Educação, com a assinatura da presidente Ana Carolina Pontes Rodrigues.

Art. 73 - Faz-se constar que o Arquivo da Associação de Pais e Amigos de Educação, de que é presidente a senhora Ana Carolina Pontes Rodrigues, possui uma cópia da ata de reunião de 04/06/2021, realizada no dia 04/06/2021, na sede da Associação de Pais e Amigos de Educação, com a assinatura da presidente Ana Carolina Pontes Rodrigues.

Art. 74 - Faz-se constar que o Arquivo da Associação de Pais e Amigos de Educação, de que é presidente a senhora Ana Carolina Pontes Rodrigues, possui uma cópia da ata de reunião de 04/06/2021, realizada no dia 04/06/2021, na sede da Associação de Pais e Amigos de Educação, com a assinatura da presidente Ana Carolina Pontes Rodrigues.

Art. 75 - Faz-se constar que o Arquivo da Associação de Pais e Amigos de Educação, de que é presidente a senhora Ana Carolina Pontes Rodrigues, possui uma cópia da ata de reunião de 04/06/2021, realizada no dia 04/06/2021, na sede da Associação de Pais e Amigos de Educação, com a assinatura da presidente Ana Carolina Pontes Rodrigues.

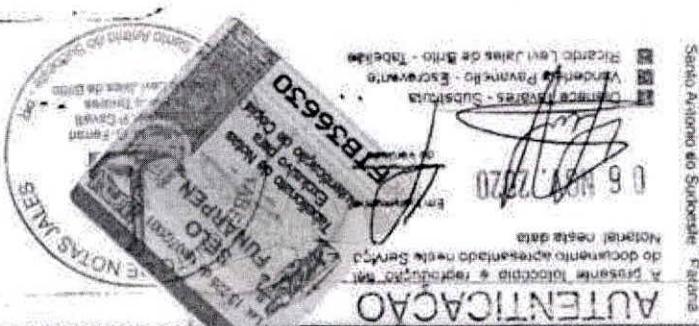
14/02/2023
CONFIRA COM O ORIGINAL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDENESE



LELOIR MARIA TOMBINI	
CONTINUAR	
28.09.59	NASCIMENTO
396.736.359-15	MASCULINO

GIC

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS
VALOR: R\$ 100,00 TERRITÓRIO NACIONAL
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NO
MUNICÍPIO COOPERATIVO DE MUSCICA NO
ESTADO DE PARANÁ



CARTÃO DE IDENTIDADE	
ASSOCIADA DO MUNICÍPIO	
RG: 3.119.707-4	
PLACO: RACÉ TOMBINI	
NATURALIDADE: GARIBALDI	
DATA DE NASCIMENTO: 28/08/1969	
DOC. ORIGEM: COMARCA-STO A SUDENESE/PF DA SEDE	
CURMAPAR	
CPF: 394.736.359-15	
C.G.S.: 101.140.700-0001-157	
LEONILDA ROSALIA TOMBINI	
POLEGAR DIREITO	
	
	
INSTITUTO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO DO BRASIL	
REGISTRO GERAL: 3.119.707-4	
DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/12/2018	
NAME: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER	
PLACO: RACÉ TOMBINI	
NATURALIDADE: GARIBALDI	
DATA DE NASCIMENTO: 28/08/1969	
DOC. ORIGEM: COMARCA-STO A SUDENESE/PF DA SEDE	
CURMAPAR	
CPF: 394.736.359-15	
C.G.S.: 101.140.700-0001-157	
LEONILDA ROSALIA TOMBINI	
POLEGAR DIREITO	
	
	
INSTITUTO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CNPJ: 78.113.826/0001-54

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 10 de Fevereiro de 2023

ALFREDA BOGESKI

Assinado de forma digital por ALFREDA
BOGESKI
Dados: 2023.02.10 17:55:24 -03'00'

Alfreda Bogeski

Distribuidor





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD
CNPJ: 78.113.826/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:04 do dia 31/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2023.

Código de controle da certidão: **0A94.D6A8.F4FD.3C20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029358284-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.113.826/0001-54**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Santo Antonio do Sudoeste**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO****NEGATIVA****Nº 501 / 2023****IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **03/03/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 01 de Fevereiro de 2023

REQUERENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio do Sudoeste	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QEMZX4XZ597M
--	--

FINALIDADE: RENOVAR CADASTRO**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
15971	78.113.826/0001-54		15971

ENDERECO

RUA MARECHAL DEODORO, 774 - ESCOLA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Ensino fundamental, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.113.826/0001-54

Razão

Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD

Endereço:

RUA RUA MARECHAL DEODORO 100 TERREO / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

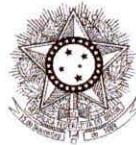
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2023 a 09/03/2023

Certificação Número: 2023020801140215438504

Informação obtida em 08/02/2023 17:11:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 78.113.826/0001-54

Certidão nº: 5792625/2023

Expedição: 08/02/2023, às 17:11:43

Validade: 07/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **78.113.826/0001-54**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE
CPF/CNPJ: 78.113.826/0001-54
DATA: 13/02/2023

Município de Santo Ant. do Sudoeste
PR

RECEBIDO

EM 17/02/2023
Horário: 15.38

Comissão de Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
PROONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE
CPF/CNPJ: 78.113.826/0001-54
DATA: 13/02/2023

Município de Santo Antônio do Sudoeste
PR

RECEBIDO

EM 17/02/2023
Horário: _____

Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO 001/2023

Chamamento Público Nº: 001/2023 de 28/02/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa para atendimento educacional pedagógico especializado para alunos com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, para alunos matriculados na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 1431, reuniram-se o Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria Municipal nº 30572/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão Pública do Chamamento Público deste procedimento licitatório, que fora devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso. Até o horário estipulado no Edital, 01 (Um) proponente entregou os envelopes de habilitação e propostas. O presidente abriu a sessão, divulgando a seguir o nome dos proponentes participantes:

Participantes		
Nome do proponente		CNPJ/CPF
ASSSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE-APAE		78.113.826/0001-54

REGISTRO DA REUNIÃO

Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos Envelopes e solicitou aos Membros da Comissão que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem os Envelopes. Deu-se, em sequência, a abertura do Envelope – Documentos de Habilidade, para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão, ficando a documentação disponível para consulta dos interessados. Como apresentaram suas documentações em conformidade com o edital de licitação a Comissão de Licitação considerou a mesma **habilitada**. Não houve contraposição à decisão de habilitação, o Presidente accordou com os demais membros da comissão que tal fato fica registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos membros da comissão. Procedeu-se a abertura dos envelopes de propostas ao qual estavam as mesmas condizentes com o estabelecido em edital.

ENCERRAMENTO

As mesmas foram rubricadas pela Comissão de Licitações. Deixada livre a palavra, ninguém se manifestou. O senhor Presidente comunicou o resultado final do Chamamento Público que será oportunamente divulgado através de aviso a ser publicado no sitio eletrônico do município de Santo Antonio do Sudoeste, e publicado em órgão oficial de imprensa e demais veículos de publicação pertinentes. Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a Sessão e feita a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI- Membro